

EMENDA MODIFICATIVA 1 AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 214/2026

Dá nova redação ao art. 2º do Projeto de Indicação nº 214/2026.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Indicação nº 214/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os Espaços Ecumênicos de que trata esta Proposição deverão observar os seguintes princípios:

- I – respeito e proteção à liberdade de consciência, de crença e de culto;
- II – garantia da neutralidade, imparcialidade e isonomia do Poder Público perante todas as confissões religiosas e convicções filosóficas;
- III – promoção da dignidade da pessoa humana;
- IV – humanização do atendimento hospitalar;
- V – acolhimento espiritual e emocional dos usuários da unidade hospitalar, assegurado o tratamento plural, igualitário e sem distinção de qualquer natureza.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

David Durand

Deputado Estadual – Republicanos

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa aprimorar a redação do art. 2º do Projeto de Indicação nº 214/2026, alinhando a conceituação dos princípios norteadores dos Espaços Ecumênicos às garantias fundamentais insculpidas no art. 5º, incisos VI e VIII, e no art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

Sem prejuízo do espírito original da proposta, que visa à convivência pacífica e ao acolhimento de todas as manifestações de fé ou convicção, a nova formulação explicita o dever de neutralidade, imparcialidade e isonomia do Poder Público no tratamento das diversas crenças, assegurando um ambiente plural, inclusivo e voltado à dignidade da pessoa humana e à humanização da assistência à saúde no Estado do Ceará.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante Emenda.

David Durand

Deputado Estadual – Republicanos